



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Terça-feira • 28 de Maio de 2024 • Ano XVII • Nº 2960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZUXQZZBMDVGMZI2RUUYND

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do município de Nova Soure, que tem por tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Soure-BA, 27 de maio de 2024.

Flaviane Antonia Santos Nobre

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 27 de maio de 2024.

Ernesto da Costa Lima Junior

ERNESTO DA COSTA LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria Municipal de Saúde

**REGIMENTO INTERNO DA
1º CONFERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA
SOURE**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde será realizada no dia 10/06/2024.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde é foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no capítulo II do Art. 4º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no capítulo II do Art. 4º deste regimento;
- V. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º O tema Central da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde será **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**

Art. 4º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil;
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em Saúde será aberta a participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para elaboração de diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

§ 1º Todos os participantes terão direito a voz e voto.

§ 2º A Realização da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 7º Para realização das atividades, a 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde contará com a Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Portaria Municipal;

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência de gestão no trabalho e educação em saúde;
- b) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência de gestão no trabalho e educação em saúde;
- c) Responsabilizar-se pela programação Oficial da 1ª Conferência de gestão no trabalho e educação em saúde;
- d) Selecionar e propor o nome do(s) expositor (es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência de gestão no trabalho e educação em saúde
- g) Promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessário;
- h) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde será realizada no dia 10 de junho de 2024, no Auditório Municipal, sendo a Abertura Oficial às 08:00h, com a seguinte programação:

- 07:30 Credenciamento
- 08:00 Abertura
- 08:40 Leitura do Regimento
- 09:00 Palestra
- 10:00 Coffee Break
- 10:20 Eixos Temáticos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria Municipal de Saúde

- 11:00 Apresentação e Discussão de Propostas
- 13:00 Encerramento

CAPÍTULO V
DAS PROPOSTAS

Art. 10º As propostas serão apresentadas durante a Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde e, se aprovadas, comporão o Relatório Final, a ser encaminhada ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde e publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 11º As Propostas aprovadas pela Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde resultarão em Documento Norteador para inclusão de diretrizes nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 12º Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde, *ad referendum* no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de gestão no trabalho e educação em saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15º O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária de 27 de maio de 2024 e segue para publicação

Nova Soure-Ba, 27 de Maio de 2024.

Raiane Antônia Santos Nobre

RAIANE ANTÔNIA SANTOS NOBRE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde